

I Edição do Programa de Chamamento para Emendas: São Paulo simples e inclusiva

Vereador Daniel Annenberg

1. APRESENTAÇÃO

Olá, sejam bem-vindas(os) à primeira edição do Programa de Chamamento para Emendas: São Paulo simples e inclusiva.

Este edital, organizado pelo mandato do Vereador Daniel Annenberg, selecionará projetos para destinação de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de recursos de emendas parlamentares em 2021.

a. Qual é o objetivo deste edital?

Tornar **São Paulo mais simples e inclusiva** é uma prioridade do mandato do Vereador Daniel Annenberg. Cidades mais simples e inclusivas são aquelas que melhoram a qualidade de vida de seus cidadãos e cidadãs, facilitam seu acesso a serviços públicos de qualidade e a oportunidades e adotam um padrão de desenvolvimento urbano sustentável que não deixa ninguém para trás.

O objetivo deste edital é selecionar projetos, **propostos por organizações da sociedade civil**, que contribuam para tornar São Paulo uma cidade mais simples e inclusiva. Com ele, o mandato pretende contribuir com o aprofundamento da gestão pública democrática e da participação social e com o fortalecimento da sociedade civil. Os projetos selecionados serão apresentados à Prefeitura para celebração de parceria com recursos de emendas parlamentares no ano de 2021.

b. O que são emendas parlamentares?

As emendas parlamentares são um importante instrumento de participação efetiva da população na elaboração e execução do orçamento através de seus representantes eleitos e eleitas. Por meio delas, Vereadores e Vereadoras podem participar da decisão sobre o orçamento público e reservar uma parte dele para projetos e ações de interesse público que atendem a demandas sociais e que não foram inicialmente contempladas no planejamento do Poder Executivo.

c. O que acontece se meu projeto for selecionado?

Caso seu projeto seja selecionado, o Vereador Daniel Annenberg o apresentará à Prefeitura, indicando-o para celebração de parceria com recursos oriundos de emendas parlamentares reservados para o seu mandato. Caberá à Prefeitura verificar a viabilidade e compatibilidade do projeto com o programa e atribuições do órgão que irá executá-lo, certificar-se do cumprimento dos requisitos legais e de normas administrativas e celebrar a parceria com a organização indicada para execução do projeto selecionado.

Cabe ressaltar que na esfera municipal não se aplicam as regras do chamado “orçamento impositivo”, ou seja, o Executivo não é obrigado a executar as emendas parlamentares. Isso significa que, embora a seleção e indicação do projeto pelo mandato do Vereador seja uma etapa importante, **ela não garante a execução do projeto pela Prefeitura**. Também é importante ressaltar que esse edital **não envolve qualquer tipo de transferência direta de recursos pelo mandato do Vereador à organização**.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

a. Poderá participar deste edital qualquer organização da sociedade civil que atenda aos seguintes requisitos:

- i. Ser uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos (conforme definição da legislação federal);
- ii. Ter sede no Município de São Paulo;
- iii. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- iv. Estar formalmente constituída e, na data de submissão da proposta, ter no mínimo 1 (um) ano de existência;
- v. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta;
- vi. Possuir experiência prévia com atividades ou projetos com objetos idênticos ou semelhantes aos da proposta;
- vii. Ser diretamente responsável pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria;
- viii. Prever que, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ix. Ter escrituração organizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- x. Declarar estar ciente das leis que regem o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil;
- xi. Comprometer-se a responder legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

b. Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

- i. Tenha fins lucrativos ou distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- ii. Tenha como dirigentes:

1. membros de qualquer Poder estatal ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 2. servidor ou empregado da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
 3. pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
 4. pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 5. pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos das penalidades impostas.
- iii. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
 - iv. Esteja incluída no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;
 - v. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
 - vi. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - vii. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- c. O cumprimento dos requisitos descritos neste item 2 será verificado por **declaração da organização proponente**, a ser apresentada por meio de formulário eletrônico nos termos previstos no item 5 deste edital.

3. COMO DEVE SER O PROJETO

a. O projeto apresentado deverá:

- i. Atender a interesse público;
- ii. Eleger, como local de realização do projeto, o Município de São Paulo;
- iii. Estar alinhado ao objetivo de tornar São Paulo uma cidade simples e inclusiva;
- iv. Garantir total gratuidade dos serviços ou benefícios que serão oferecidos aos cidadãos e cidadãs no âmbito do projeto;
- v. Contar com autorização de dirigente(s) da organização para submissão ao processo seletivo descrito neste edital;
- vi. Estar de acordo com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

b. Todo projeto apresentado deverá conter:

- i. Resumo da proposta;
- ii. Diagnóstico objetivo da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- iii. Descrição do objetivo geral do projeto (e, se o caso, dos objetivos específicos);
- iv. Justificativa da proposta;
- v. Indicação do público-alvo, com estimativa do número de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto;
- vi. Identificação do local ou locais de execução do projeto (indicar distrito específico ou se é de âmbito municipal);
- vii. Descrição de atividades;
- viii. Descrição das metas;
- ix. Descrição de resultados (incluindo número de pessoas atingidas) e impactos esperados;
- x. Descrição de indicadores que serão utilizados para verificar cumprimento das metas e dos resultados (e, se possível, também de medição de impacto);
- xi. Cronograma de execução do projeto;
- xii. Cronograma de desembolso proposto;
- xiii. Descrição de receitas (inclusive de outras fontes) e despesas (recursos humanos, materiais, serviços);
- xiv. Descrição das contrapartidas oferecidas pela organização proponente, se for o caso;
- xv. Outras informações pertinentes sobre a viabilidade técnica e financeira do projeto.

c. Quanto ao **aspecto financeiro**, a proposta:

- i. Deverá prever, no mínimo, o total de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) de despesas a serem financiadas com recursos públicos derivados de emendas parlamentares. Não há limite máximo, mas sugere-se que não ultrapasse R\$ 200.000 (duzentos mil reais);

- ii. Deverá prever despesas que sejam proporcionais e coerentes com o objeto da proposta e que se enquadrem em alguma das seguintes categorias:
 - 1. custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - 2. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - 3. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
 - iii. Não deverá prever despesas destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, a menos que sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- d. Além do projeto, a apresentação da proposta também deverá ser acompanhada de:
- i. Dados identificadores da organização proponente;
 - ii. Breve histórico da atuação da organização no qual se explicita a experiência prévia relacionada ao projeto.

4. INSCRIÇÕES, ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a. Inscrições

Cada organização poderá apresentar **até 2 (duas) propostas** no âmbito deste edital. As propostas apresentadas não podem ser interdependentes de modo que a execução de uma delas exija a execução anterior da outra.

As inscrições deverão ser feitas **entre os dias 16 de novembro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021** no endereço www.danielannenberg/emendainclusiva, no qual serão disponibilizados: (i) formulário eletrônico para apresentação de dados sobre a organização proponente, os quais serão utilizados para a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 3 deste edital e (ii) modelo para apresentação do projeto (cujos campos corresponderão aos aspectos previstos no item 4 deste edital).

Para testar se a organização e o projeto cumprem os requisitos mínimo exigidos, sugerimos a realização de um “teste rápido” disponível no endereço www.danielannenberg/emendainclusiva. Salientamos que o teste não é obrigatório e tem apenas caráter informativo, não fornecendo qualquer tipo de garantia de aprovação em nenhuma das etapas do processo seletivo.

b. Etapas e critérios de seleção

O processo seletivo terá 3 (três) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório. Os resultados e demais informações referentes ao processo de seleção serão divulgados no endereço www.danielannenbergl/emendainclusiva.

1ª Etapa: Análise preliminar da proposta pelo mandato

Na 1ª Etapa, que será realizada **entre 1º de março de 2021 e 14 de março de 2021**, as propostas serão analisadas pela equipe do mandato, que verificará se a organização declarou cumprir os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital e se o projeto apresentado atende formalmente às especificações previstas no item 4 deste edital.

Após concluída a análise, será divulgada, entre 15 de março de 2021 e 19 de março de 2021, a lista de propostas habilitadas e não habilitadas, com a justificativa referente a cada caso. As organizações responsáveis pelas propostas habilitadas receberão as devidas orientações sobre as etapas seguintes.

2ª Etapa: Avaliação do projeto pela Banca Técnica Avaliadora

As propostas habilitadas na 1ª Etapa serão analisadas por uma Banca Técnica Avaliadora, cuja composição será definida pelo Vereador e divulgada até 2 (dois) dias antes da realização da 2ª Etapa da seleção. A Banca poderá ser composta por pessoas da equipe do mandato e/ou por pessoas não vinculadas a ele com experiência acadêmica ou profissional relacionada à temática deste edital e/ou à execução de projetos por organizações da sociedade civil.

Nesta 2ª Etapa, que ocorrerá **entre 22 de março de 2021 e 14 de abril de 2021**, cada organização proponente deverá realizar uma apresentação de no máximo 15 (quinze) minutos sobre o projeto, com foco no diagnóstico que o embasa, nas principais atividades que serão desenvolvidas, nos resultados e impacto esperados. Além disso, a apresentação deverá incluir uma resposta à seguinte pergunta: “Como o projeto contribuirá para tornar São Paulo uma cidade mais simples e inclusiva?”.

A Banca avaliará tanto a apresentação como o projeto escrito submetido pela organização proponente a partir dos seguintes critérios (não limitantes):

- a. Coesão e coerência do projeto;
- b. Viabilidade técnica do projeto;
- c. Viabilidade orçamentária do projeto;
- d. Adequação do projeto ao tema deste edital;
- e. Potencial impacto social: quantidade de pessoas que serão atingidas com a proposta e natureza das melhorias diretas geradas no território e na vida das pessoas;
- f. Inovação: utilização de ferramentas, abordagens e/ou processos inovadores para lidar com as demandas que a proposta busca atender.

Após a avaliação da Banca Técnica, a lista com a pontuação, em ordem de classificação, das propostas que participaram da 2ª Etapa será divulgada entre 13 e abril de 2021 e 20 de abril de 2021 no endereço www.danielannenbergl/emendainclusiva.

3ª etapa: Seleção das propostas

A definição do resultado final, a ser realizada pela equipe do mandato **entre 21 de abril de 2021 e 5 de maio de 2021**, levará em conta: (i) a lista classificatória da 2ª Etapa; (ii) a aplicação dos critérios de desempate, quando necessário; (iii) a relação entre o valor individual das propostas e o valor total previsto para este edital, sendo possível desconsiderar uma proposta caso ela não possa ser selecionada porque sua inclusão extrapola o valor total do edital. Nesse caso, poderá ser selecionada proposta subsequente de valor adequado ao disponível.

Os seguintes critérios poderão ser utilizados para desempate:

- a. Território: preferência por propostas realizadas em regiões periféricas e vulneráveis do Município (para aferição desse critério, será utilizado o local específico no qual se pretende desenvolver o projeto);
- b. Público-alvo em situação de vulnerabilidade, violência ou discriminação: preferência por propostas que tenham como objetivo ampliar direitos e promover acesso a oportunidades para grupos sociais oprimidos em razão de sua identidade de gênero, raça, orientação sexual, deficiência ou outros;
- c. Protagonismo local: preferência por propostas realizadas pela comunidade local da região onde a mesma será implementada (para aferição deste critério, será utilizado o endereço da sede da organização);
- d. Igualdade e diversidade: preferência por propostas apresentadas e executadas por equipes com maior diversidade em relação à identidade de gênero, raça, orientação sexual e deficiência;
- e. Indicadores de resultado e de impacto: preferência por propostas que prevejam a utilização de ferramentas que permitam mensurar os resultados obtidos em cada etapa da proposta e/ou o impacto gerado pelo projeto;
- f. Transparência: preferência por propostas que apresentem planejamento de divulgação das etapas de execução para fins de transparência;
- g. Participação: preferência por propostas que prevejam engajamento e participação do público-alvo.

Para fins de aplicação dos critérios de desempate, a equipe do mandato poderá contatar as organizações proponentes para solicitar dados ou documentos complementares, os quais deverão ser entregues em até 7 dias úteis.

Resultado Final

O resultado final será divulgado até **06 de maio de 2021**, com listagem das propostas selecionadas e não selecionadas e respectiva justificativa das decisões.

As organizações responsáveis pelas propostas selecionadas serão contatadas pela equipe do mandato após a divulgação do resultado final e informadas sobre os passos seguintes do processo de indicação da proposta pelo Vereador à Prefeitura e do posterior processo administrativo de verificação de viabilidade da proposta, da eventual liberação dos recursos e da eventual celebração de parceria (conduzido pelos órgãos competentes da Prefeitura).

As propostas não selecionadas receberão devolutivas.

5. CRONOGRAMA

O cronograma previsto neste edital poderá sofrer alterações a critério exclusivo do mandato do Vereador Daniel Annenberg. As alterações no cronograma serão divulgadas no site www.danielannenbergl.com.br/emendainclusiva e redes sociais do Vereador e comunicadas às organizações proponentes por meio do endereço de e-mail fornecido para contato no ato da inscrição.

ETAPA	INÍCIO	FIM
Inscrições	16/11/2020	28/02/2021
1ª Etapa: Análise preliminar das propostas pelo mandato	01/03/2021	14/03/2021
Resultado da 1ª Etapa: Divulgação da lista de propostas habilitadas e não habilitadas	15/03/2021	19/03/2021
Divulgação da composição da Banca Técnica Avaliadora	Até 20/03/2021	
2ª Etapa: Avaliação do projeto pela Banca Técnica Avaliadora	22/03/2021	12/04/2021
Resultado da 2ª Etapa: Divulgação da lista com a pontuação, em ordem de classificação, das propostas	13/04/2021	20/04/2021
3ª Etapa	21/04/2021	05/05/2021
Resultado final: Divulgação dos projetos selecionados/ devolutiva dos não aprovados	06/05/2021	
Apresentação dos projetos à Prefeitura	07/05/2021	

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a. Caso fique provado que a organização da sociedade civil forneceu informações falsas no processo seletivo previsto neste edital, ela não será indicada para celebração da parceria

- e ficará impedida de participar de processos futuros da mesma natureza organizados pelo mandato do Vereador Daniel Annenberg;
- b. Caso a organização da sociedade civil seja selecionada no âmbito deste edital e, por motivo ilegítimo, deixe de celebrar a parceria, ela ficará impedida de participar do edital subsequente da mesma natureza;
 - c. Transparência das organizações: para participar deste edital, solicitamos que as organizações se comprometam com a pauta da transparência. Para isso, deverão fornecer informações sobre o andamento e a execução dos projetos quando solicitadas. Dessa forma, poderemos manter as informações sobre a execução dos projetos apoiados pelas emendas atualizadas, ampliando a transparência sobre o uso dos recursos públicos.
 - d. A equipe do mandato reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo e comunicá-las com a maior antecedência possível, por meio do endereço www.danielannenbergl.com.br/emendainclusiva;
 - e. O mandato poderá convidar as organizações cujos projetos foram selecionados no âmbito deste edital e executados por meio de parceria com a Prefeitura para participar de evento institucional acerca das potencialidades e desafios da elaboração e execução de projetos de interesse público por organizações da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer a participação e controle social acerca do uso de recursos oriundos de emendas parlamentares;
 - f. Qualquer dúvida em relação a este edital ou ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o endereço edital.duvidas@danielannenbergl.com.br.